



PROJETO DE LEI N° 485/2002

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Presidente Kubitschek.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Presidente Kubitschek como o órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 7 membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de decreto, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§ 1º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao qual caberá a respectiva presidência.

§ 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por um período.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I - propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III - fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) - à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;



- b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
- c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
- d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV - Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V - Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI - Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quorum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 6º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Presidente Kubitscheck, 04 de abril de 2002.

Dr. Edson Viana Dias
Prefeito Municipal

encerram a sessão e convocam outra para às 21:00 horas. Foi Geraldino na
gala desse dia, secretário daqui apresente ata que após ser lida, discussão se abriu
toda, não assinada, salvo das sessões da câmara municipal de presidente rubi-
tachek, em 09 de abril de 2002.

Geraldo

José presidente APPS/PR

Secretário: Geraldo Magalhães da Silva

Vereador

Vereador

Vereador José Antônio

Vereador José Geraldo Matos

Vereador

Vereador

Vereador

ATA da 2ª reunião da 1ª reunião Extraordinária da câmara municipal de
presidente rubi-tachek, dia 09 de 2002, às 21:00 horas do dia 09 de abril
de 2002, sob a presidência do Edil Vicente de Paula Gonçalves Teixeira inicio a 2ª
sessão da 1ª reunião (inclui) Extraordinária da câmara municipal de
presidente rubi-tachek, por solicitação do sr presidente foi feita a chamada
e este foi respondida pelos seguintes senhores Vereadores, Vicente de Paula Gon-
çalves, Geraldo Magalhães da Silva, Benedito Alves de Oliveira, José Geraldo dos Santos
José Geraldo da Silva, João Antônio, José Antônio Pinheiro da Silva e João
Julio Mariano. Fim da chamada constata-se a presença de 08 Senhores
Vereadores presentes (não faltou o Edil Vicente Gonçalves Teixeira que havia
justificado sua falta, sendo assim como havia de legal e regimental deve
reconsiderar presentes, o sr presidente em nome de seus declarou aberta a sessão
(a seguir passou-se ao Expediente do dia) onde foi lida e aprovado item II
trabalho a de sessão anterior) Oigo Expediente não havia conforme nesse

Início da sessão anterior, falando houve divergência entre os deputados Assim passou
se a ordem do dia onde foi votado em 2ª discussão e votação os
prefeitos de deus 2484/2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio
cultural do município de presidente rubi-tachek e seu respectivo
funcionamento a 2485/2002, que em o Conselho municipal dos patrimônios
do Município de município de presidente rubi-tachek. Declaro Aprovado

por unanimidade pelos Edis presentes; A seguir o sr presidente Celso Confrance
palavra sendo este wordo pelo Edil Geraldo Magela das ilhas que solicita
que o presidente que faça dispensador os interíos; Seguir o regimento
para que fizesse ainda: haja a 3^a ultima sessão para discussões e
fazê das profissões deles. Sendo assim o sr presidente entendeu a respeito
e convocou a 3^a para as 22:00 horas; E Eu Geraldo Magela das ilhas à
Tânia Ladei a presente Ata que após ser lida, discussão se aprovado
será assinada, daqui das sessões da Câmara municipal de presidente
da talvez em 09 de abril de 2002.

Presidente

Vice presidente

Secretário Geraldo Magela das ilhas

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Ata da 3^a sessão da 1^a reunião extraordinária da câmara municipal de
presidente da talvez. No ano de 2002. (Ass) As 22:00 horas do dia 09 de
abril de 2002. Sob a presidência de Edil Vilete de Paula Gonçalves Terei ini
a 3^a sessão da 1^a reunião extraordinária da câmara municipal de presi
de presidente da talvez. Foi solenidade do sr presidente foi feita a chamada e es
for respondida pelo seguintes senhores vereadores, Vilete de Paula Gonçalves
Geraldo Magela das ilhas, José Jamálio das ilhas, Benito Alves de Oliveira, José
Antônio, José Geraldo dos Santos, Jóia Antônio Pimenta das ilhas e José Gil
Mariani. Fim da chamada. Continua-se a presença de 08 senhores Vere
adores presentes, sendo faltoso o Edil Antônio Geraldo Silveira, que havia just
ificado sua falta, sendo assim faltou Maria N. Legal e regimento de reuniões
Vereadores presentes, o sr presidente em nome de Deus declarou aberto as
mesmas, Expediu-se Nas Habil conforme resolução da sessão anterior, falou
frances Miguel em nome deles, sendo assim passou-se a ordem do dia, onde foi
leitura da 3^a e ultima discussão e votação da profissões deles. Até 21/84/2002